

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 13 de agosto de 2018.

Expediente: Solicitação de consideração de créditos realizados em outra instituição.
Interessados: Danusa Munford e Luiz Gustavo Franco

Relator: Renato Correa

Contexto e Histórico:

Os professores Danusa Munford e Luiz Franco, de ingresso pela Licenciatura em Ciências Biológicas, solicitaram à coordenação de curso que créditos referentes a disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação de outras instituições sejam contabilizados como parte de seus encargos didáticos na UFABC.

Os docentes em suas solicitações descrevem as disciplinas a serem ministradas e apresentam justificativas relevantes para que as colaborações em aulas de pós-graduação nestas instituições sejam realizadas, como a possibilidade de fortalecer nossos cursos e promover parcerias entre as instituições e seus discentes, dentre outras.

Tendo em vista as solicitações, a coordenadora da Licenciatura em Ciências Biológicas solicitou a apreciação do tema por este conselho. A coordenadora considerou pertinentes as justificativas e declarou que, de acordo com o planejamento do curso, as aprovações não impactam na alocação didática do curso, podendo os créditos decorrentes das aulas em cursos de pós-graduação fora da UFABC serem encaixados nos 25% de créditos que podem ser dedicados à pós-graduação ou extensão, em ambos os casos.

Avaliação:

Para fazer a análise é preciso que este conselho considere:

- A Resolução ConsEPE nº100, a qual define a atribuição de créditos por atividades didáticas, da qual destaco:

“Art. 1º A carga horária didática das disciplinas da Graduação, Pós-Graduação e Extensão oferecidas nos diversos cursos da UFABC deve ser distribuída de maneira equânime entre todos os docentes em efetivo exercício na UFABC(...)

Art. 5º A atribuição individual de créditos para cada docente será feita pela direção dos Centros e aprovada pelo Conselho de Centro, considerando a equidade da distribuição de créditos entre os docentes e o número médio de créditos por docente previsto para o ano, procurando respeitar, na medida do possível, as escolhas dos docentes.

§ 1º Os Centros terão autonomia para definir regras internas de distribuição de créditos, bem como para a dispensa de carga didática, para os professores neles lotados, desde que respeitado o número total de créditos sob sua responsabilidade.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

§ 2º A soma do número de créditos efetivamente oferecidos por todos os docentes de cada Centro deverá ser aferida pelo menos uma vez por ano, para que se façam ajustes internos e entre os demais Centros, caso haja necessidade.”

- E a Resolução ConsCCNH nº 03 de 2018, a qual institui a política de Alocação Didática do CCNH, da qual destaco:

“Art.6º

§ 3º A oferta das disciplinas de pós-graduação será informada pelos coordenadores dos programas de pós-graduação aos coordenadores de graduação da grande área a qual o docente pertence e à Direção do Centro.

(...)

§ 5º Durante a etapa de planejamento, os docentes que desejarem ministrar disciplinas afeitas a outras áreas deverão manifestar sua intenção que será avaliada pelas Coordenações de Curso e pela Direção do Centro, considerando:

I. A capacitação adequada do interessado para ministrar a disciplina.

II. O não comprometimento do planejamento da área que cederá o docente.

(...)

Art. 12º § 2º Os créditos não previstos no relatório GT40 ou no Ato Decisório do ConsCCNH 06/2017, mas que eventualmente estejam no planejamento de um determinado curso, serão assumidos apenas pela área. Isso significa que uma determinada área poderá oferecer, por exemplo, mais disciplinas de opção limitada do que o previsto em seu PPC, mas terá que assumir os créditos dele derivados sem onerar as demais áreas do centro.

(...)

Art. 18º A Direção de Centro e coordenações de curso poderão, conjuntamente, efetuar alterações do planejamento desde que devidamente justificadas.

(...)”

As duas resoluções são omissas quanto à possibilidade de contabilização de créditos referentes a disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação de outras instituições.

Considerando o artigo 1º da ConsEPE nº100, para os encargos didáticos a serem considerados pela UFABC de forma a se fazer a distribuição equânime, somente podem ser consideradas disciplinas de cursos da UFABC.

Por outro lado, em seu artigo 5º parágrafo 1º, é concedido aos Centros a autonomia para definir regras internas de distribuição de créditos, bem como para a dispensa de carga didática.

Considerando o teor da Resolução ConsCCNH nº 03 de 2018, depreende-se que, em não havendo prejuízo à oferta dos créditos necessários para a manutenção dos cursos da UFABC e à média de créditos por docente da universidade, é possível que cada área assumam mais créditos do que o estipulado.

Assim, em não havendo necessidade para cobrir outras disciplinas, estando Coordenação e Direção de acordo, considerando as relevâncias da participação, parece não haver motivos para não se aprovar este tipo de solicitação.

Universidade Federal do ABC - Centro de Ciências Naturais e Humanas

Avenida dos Estados, 5001. Bangu, Santo André – SP, 09210-580. Bloco A, Torre 3, 6º andar.

Tel. 55 11 49967960 – www.ufabc.edu.br – <http://ccnh.ufabc.edu.br>



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS

Relato Conselho do CCNH



Universidade Federal do ABC

Conclusão:

Tendo em vista o parecer da área, e em a Direção estando de acordo, a conclusão é favorável à aprovação das solicitações de reconhecimento de créditos.

Adicionalmente a relatoria entende que o Conselho deve conceder autonomia para as Coordenações e Direção de Centro para aceitarem casos semelhantes e estes serem incluídos no planejamento aprovado pelo ConsCCNH, para que não seja necessário em casos semelhantes ter de acionar o Conselho individualmente caso a caso.

Universidade Federal do ABC - Centro de Ciências Naturais e Humanas

Avenida dos Estados, 5001. Bangu, Santo André – SP, 09210-580. Bloco A, Torre 3, 6º andar.

Tel. 55 11 49967960 – www.ufabc.edu.br – <http://ccnh.ufabc.edu.br>